

**COLÉGIO DE PROCURADORES
DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N° 003/2007

Altera a Resolução n° 009/2004, publicada no DOE de 15 de outubro de 2004

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 11ª sessão realizada ordinariamente no dia 06 de junho de 2007, e no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XX, do artigo 13, da Lei Complementar estadual n° 95/97,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Resolução n° 009/2004, de 15 de outubro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º. A vantagem de que trata o artigo anterior é limitada ao valor de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) anuais.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 06 de junho de 2007.

CATARINA CECIN GAZELE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 004/2007

Altera a Resolução n° 006/2006, publicada no DOE de 27 de dezembro de 2006

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 12ª sessão realizada ordinariamente no dia 20 de junho de 2007, e no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XX, artigo 13, da Lei Complementar Estadual n° 95/97,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado a alínea “f” no inciso III, do § 1º do artigo 2º da Resolução 006/2006, de 27 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

...
“ f) psicológico”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 20 de junho de 2007.

CATARINA CECIN GAZELE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 31517

INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE PLENA CONFIANÇA PARA TODA A SOCIEDADE



DIÁRIO OFICIAL
LEITURA IMPORTANTE.



Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual
de Comunicação Social

VISITE NOSSO SITE: www.dioes.com.br



Cidadania



Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual
de Comunicação Social

AJUDE A CONSERVAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO SEU BAIRRO